



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº127/92

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº102/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991 E LEI Nº118/92, DE 24 DE JUNHO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art.1º- Fica alterada a Lei Orçamentária Municipal nº102/91, de 26 de dezembro de 1991, em seu artigo 4º (quarto), que passa a ter a seguinte redação:

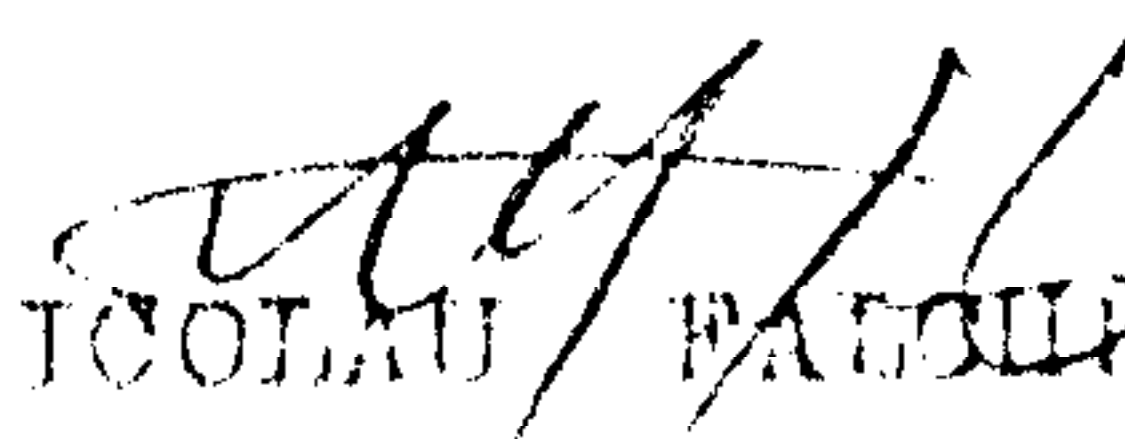
Art.4º- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares ao vigente orçamento, até o limite de 250% (duzentos e cinquenta por cento), da despesa fixada, com finalidade de atender a insuficiência das diversas dotações, com recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº4.300/64.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 21 de setembro de 1992.


NICOLAU FACCHINI
Prefeito Municipal